



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O projeto contempla a construção de duas bases que irão receber dois reservatórios de água, no bairro São José III e no bairro Britador, tendo como finalidade garantir abastecimento pleno de água aos munícipes. Também contempla o fornecimento e instalação de cercamento e portão para essas bases e para a torre de TV digital do Município. Estas cercas tem a finalidade de garantir o isolamento dos respectivos locais, garantindo a integridade destes equipamento, bem como a segurança da população.

II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Não se aplica.

III. Requisitos da contratação;

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.



- IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Conforme planilhas e memorial em anexo

- V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O projeto estrutural das bases dos reservatórios foi feito e definido pela CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento). A solução de uma base em concreto armado foi definida em função de sua durabilidade, segurança e economicidade diante de outras opções como madeira e estrutura metálica.

- VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Conforme planilhas e memorial em anexo.

- VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

O objeto da contratação, é algo que não prevê regulares manutenções. Ainda, conforme artigo 618 do Código Civil:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

Com isso, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, esta será prestada pelo contratado.



VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

É mais viável para o Município, que todos os serviços relacionados à obra sejam executados pela contratada, visto que, a mesma já estará com todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra no canteiro. Desta forma, não haverá nenhum parcelamento da contratação.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

As normativas projetuais foram definidas pelo solicitante das bases – CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento) visto que, foi a companhia que entregou os projetos estruturais das mesmas ao município.

X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Foi realizada uma capacitação ministrada por Geraldo José Gomes, Assessor Aposentado Do Tribunal de Contas do Estado, na data de 15 de Março, sobre a Nova Lei de Licitações, com todos os servidores do município.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os impactos ambientais gerados pela construção destas bases são mínimos, visto que, a construção dos mesmos é de extrema necessidade para apoiar os reservatórios que serão colocados nestes locais, que servirão para o abastecimento de água da população.



Inclusive, um dos reservatórios será instalado em um local que prevê a construção de um novo loteamento, então com isso, está havendo um estudo de impacto ambiental decorrente desta nova infraestrutura a ser instalada.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

As normativas projetuais foram definidas pelo solicitante das bases – CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento). A solução de uma base em concreto armado foi definida em função de sua durabilidade, segurança e economicidade diante de outras opções como madeira e estrutura metálica.

Pinheiro Preto, 18 de Maio de 2023

Edimilson Cardoso de Aguiar
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano